

LEI Nº 1.903, DE 20 DE JUNHO DE 1991.

"Reconhece de utilidade pública a Associação Protetora dos Cegos Jardim Maravilha".

Autor: Vereador JORGE BARRETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública a Associação Protetora dos Cegos Jardim Maravilha com sede na rua Edna 119, Bairro Campo da Banha, Queimados 2º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
20 DE JUNHO DE 1991.

ALUISIO GAMA DE SOUZA  
Prefeito

1.903

PROJETO N.º 101/91.

Jorge Barreto.

Publicado 21/06/91.

Jornal de Hoje.